



Prefeitura Municipal de Congonhal

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 186-A.

Autoriza pagamento de professora
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal, decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a Sra D. Orestina Francisca Moreira, professora da escola rural do Bairro dos Barreiros, neste Município, a importância de @.3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), referente ao seu vencimento do mês de dezembro de 1963.

Art.2º-Para atender ao disposto no artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de @.5.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), no presente exercício.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 17 de março de 1964.

Mário Silveira

Mário Silveira.

Prefeito Municipal

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa.

Secretária Substituta.